



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CLAUDIANE VARELA PUCCI, PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 01/2024, conforme segue

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 99 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou documento para comprovar a condição de hipossuficiente CadÚnico, conforme solicitado pelo edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único. (grifei)

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 97 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não anexou documento para comprovar a condição de hipossuficiente CadÚnico, conforme solicitado pelo edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único. (grifei)

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, por estarem fora do prazo e enviados de forma adversa ao solicitado pelo edital.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 84 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou comprovante de doação de sangue que possui apenas 1 (uma) doação na data de 25/07/2022, estando em desacordo com o edital, senão vejamos:

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (grifo nosso)

Campo Belo do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal